DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9263/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/6110/2023
PROTOCOLO	: 2250439
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO	: ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, da Tomada de Preços n.012/2023, do Processo administrativo n.980/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL COM 1048,29 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente DSP-DFEAMA 28626/2023 (fls.831) informou que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, relegando assim a verificação do procedimento ao controle posterior, conforme permissivo insculpido no artigo 17, § 1º da Resolução n. 88/2018 e artigo 156 do RI/TC/MS, e sugeriu, por consequência, seu arquivamento.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

DOC